



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PMSF.**

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr<sup>a</sup>. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa **GISLANE MENESES SANTOS 28512231866 (SALGADOS MENESES)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.324.784/0001-95, com sede na Rua São João, nº 30 – casa, centro, São Francisco, CEP: 49.945-000, Estado de Sergipe, neste ato, representada pela Sr<sup>a</sup>. **GISLANE MENESES SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 285.122.318-66 e RG nº 3.988.930-0 SSP/SE, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar Preços para futura aquisição parcelada de refeições prontas e serviços de Buffet, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT. PREF.	QUAN T. FMS	QUAN T. FMAS	QUAN T. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MINI PIZZA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MUSSARELA, PRESUNTO VARIOS	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Assinatura*  
*X Colme M. Santos*



ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

SABORES.									
3	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA DEVENDO SER COM NO MINMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE 01 PRATO PRINCIPAL (PEIXE, CARNE, FRANGO E PORCO) ACOMPANHADO DE 01 TIPO DE SALADA (VERDURAS COZIDAS/ CRUAS) 01 DE TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO.	UND	500	500	500	1500	S. MENES ES	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
4	BOLO DE LEITE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, AÇUCAR COM NO MINIMO 01 KG.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
5	BOLO DE MILHO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MILHO VERDE, AÇUCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
6	BOLO DE PUBA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, PUBA, AÇUCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
7	BOLO DE MACAXEIRA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MACAXEIRA, AÇUCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 12,48	R\$ 12.480,00
8	ARROZ DOCE COMPOSTO POR ARROZ, LEITE DE COCO E AÇUCAR POTE COM 200 ML.	UND	600	450	450	1500	S. MENES ES	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00

x *Elaine Mônica Santos*

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**


9	BEIJU DOCE DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO E AÇUCAR.	UND	600	450	450	1500	S. MENES ES	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
10	OVO DE PASCOA GORMETT, COMPOSTO POR CHOCOLATE EM BARRA, DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO, DOCE DE COCO, CARAMELO.	UND	1000	750	750	2500	S. MENES ES	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
11	PANETONE GORMETT, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, PINGOS DE CHOCOLATE, MANTEIGA, LEITE, OVOS.	UND	1000	750	750	2500	S. MENES ES	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
12	CAFÉ PRONTO, SEM AÇUCAR, GARRAFA TERMICA COM 1000ML, CAFÉ PRONTO COM AÇUCAR E CAFÉ COM LEITE.	UND	100	100	100	300	S. MENES ES	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
13	MUNGUZA COM MILHO BRANCO E AMARELO E LEITE DE COCO, POTES COM 200 ML.	UND	600	450	450	1500	S. MENES ES	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
14	AGUA DE COCO GARRAFA DE 2 LITROS	UND	500	350	350	1200	NATUR AL	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
15	CANUDINHO DE FRANGO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO E QUEIJO RALADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
16	CANUDINHO DE CAMARÃO, COMPOSTO DOR FARINHA DE TRIGO, CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00

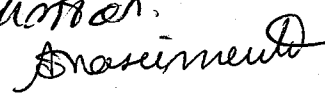
*Flávia Meneses Santos*  
*Ararimede*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

17	COXINHA DE FRANGO, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
18	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
19	PASTEL DE FORNO DE FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
20	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
21	BOLINHO DE BACALHAU COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO E BACALHAU DESFIADO	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
22	SALGADINHO BOLIVIANO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, CARNE MOIDA, ACUCAR E CANELA.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
23	EMPADA DE FRANGO COMPOSTA COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E FRANGO DESFIADO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
24	BRIGADEIRO TRADICIONAL COMPOSTO COM LEITE CONDESADO, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
25	BRIGADEIRO GOURMET COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
26	DOCE CAJUZINHO COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, COCO, CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00


  
Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000

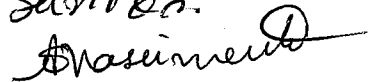




ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

27	BOMBOM DE AMEIXA COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, AMEIXA CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
28	BOMBONS DE CASTANHA DE CAJU COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO CASTANHA DE CAJU TRITURADA CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
29	BOMBONS DE MORANGOS COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, MORANGO CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
30	MINI BROWNIES, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
31	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO MEDIA, COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM SABORES VARIADOS	UND	40	30	30	100	S. MENES ES	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
32	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO GRANDE COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM SABORES VARIADO	UND	40	30	30	100	S. MENES ES	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
33	TORTA SALGADA NOS SABORES DE FRANGO, CARNE. NO TAMANHO MEDIO	UND	40	30	30	100	S. MENES ES	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
34	SUCO DE FRUTAS DE 200 ML, SABORES VARIADOS.	UND	800	600	600	2000	NATURAL	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00

  
Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000





ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

35	SUCO DE FRUTAS COM EMBALAGEM DE 01 LITRO VARIOS SABORES.	UND	800	600	600	2000	NATUR AL	R\$ 6,79	R\$ 13.580,00
36	LANCHE TIPO 01 COMPOSTO DE SANDUICHE NATURAL COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, MAIONESE, ALFACE E TOMATE	UND	800	600	600	2000	S. MENES ES	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
37	LANCHE TIPO 2 COMPOSTO DE 06 MINI SALGADOS (COXINHA, EMPADA, PASTEL, RISOLE, CANUDINHO, BARQUETE)	UND	800	600	600	2000	S. MENES ES	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
38	SALADA DE FRUTAS, COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS (BANANA, MAÇA, MAMÃO, MANGA, PERA, MELANÇIA, UVA, ETC) EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	800	600	600	2000	IN NATUR A	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
39	BATATA FRITA COM 200 GRAMAS.	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00
40	DOCE CASADINHO COM LEITE MOÇA E CHOCOLATE EM PÓ	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
41	GELADINHO DE FRUTAS SABORES VARIADOS	UND	400	300	300	1000	S. MENES ES	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
42	SURPRESA DE UVA, COMPOSTA DE LEITE CONDENSADO, E UVA.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
43	BOLO DE FESTA GRANDE COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	10	10	10	30	S. MENES ES	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
44	BOLO DE FESTA MEDIO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E	UND	10	10	10	30	S. MENES ES	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

Prça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Assinatura*  
*Silvane Moura Santos*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	MASSA BRANCA.								
45	BOLO DE FESTA PEQUENO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	10	10	10	30	S. MENES ES	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
46	ENROLADINHO DE SALSICHA COMPOSTO DE SALSICHA E QUEIJO MUSSARELA.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
47	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
48	RISOLE DE FRANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E FRANGO DESFIADO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
49	RISOLE DE CAMARAO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E CAMARÃO TRITURADO.	UND	1000	1000	1000	3000	S. MENES ES	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 346.870,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)</b>									

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

X *Priscila Menezes Santos*  
*Priscila Menezes Santos*

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

Praca Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Pracamento*





ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 2 horas para os itens nº 01, 03, 12, 34, 35, 38 e 39; de 12 horas para os itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 19, 22, 24, 36, 37, 40 e 42, e 24 horas para os itens nº 02, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

7.5- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 01 (hora) horass, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

7.7- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e

Prça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Erilane Moura Santos*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

7.8- O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 01 hora.

7.9 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.10 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 01h, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.11 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*Esteloni Menezes Santos*  
*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO**

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

*x Gilsoni Memesca Suorta*  
*Assinatura*



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE**

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PREÇOS**

14.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 48/2015, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

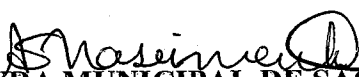
15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de julho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 19 de abril de 2022.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**

*Thássia Gabriella Silva Lima*  
**THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Saúde  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

*Glislane Menezes Santos*  
**GISLANE MENESES SANTOS 28512231866 (SALGADOS MENESES)**  
CNPJ sob o nº. 29.324.784/0001-95  
**GISLANE MENESES SANTOS**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

I. *José Pereira de Figueiredo Júnior*

II. *Ulysses de Souza Alves*